CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000015/21

A Prefeitura de Umarizal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 08.348.963/0001-92, através da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº 015/2021, de 07 de Janeiro de 2021, sito à Av. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando o credenciamento e futura contratação de prestadores de serviços ao SUS, através de CHAMADA PÚBLICA que tenham estrutura física, capacidade instalada e de oferta, assim como a qualificação técnica aprovada pela Vigilância Sanitária, objetivando atender os usuários deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento e futura contratação de prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de Umarizal RN, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.1. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
2.2. O credenciamento dos serviços solicitados deverá atender as especificações e condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.
2.3. A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse publico.
2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, optando pela distribuição do serviço com o fornecedor que melhor preencher os requisitos exigidos no Edital, visando um bom atendimento a população.
2.5. A Unidade Contratada deverá atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Umarizal/RN.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, na sede da Prefeitura Municipal de Umarizal / RN, sito a Av. Gavião, nº 19 - Centro, Umarizal/RN, de **22/01/2021 até o dia 12/02/2021**.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
4.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;
4.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado neste Edital.
4.4. Apresentar a documentação exigida no Edital;
4.5 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS, dos demais pacientes atendidos pelo prestador;
4.6 O prestador responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
4.7 O prestador manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
4.8 O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;
4.9 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência;

V – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O Prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Umarizal/RN
Documentos para Habilitação de Credenciamento
Chamada Pública Nº. 01/2021-CP.

6.2. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos a seguir:
6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, ou a consolidação do contrato e alterações posteriores;
c) Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicilio da licitante;
e) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
f) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato/convênio;
g) Cópia do Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do (s)

responsável(veis) legal(ais) pela Instituição;

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
II Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Funcionamento Atualizado;
b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
c) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
e) Cópia autenticada do Certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CRM, RG e CPF dos responsáveis técnicos pelo serviço a ser contratado
f) Certidão de Adimplência: FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial
b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade;

6.2.5 – OUTROS

a) Carta de Credenciamento;
b) Declaração dos sócios e diretores (se pessoa física do profissional) de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município;

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO
(em papel timbrado)

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no CNPJ nº_____por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°_____ DECLARA para todos os fins que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

c) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

d) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Chamada Publica Nº. _____, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Umarizal a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

_____Local e data_____

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____

e) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da Entidade que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela constante do Termo de Referencia, anexo I deste Edital;

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

A empresa_____, inscrita no CNPJ, nº _____por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°_____, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela constante do Termo de Referencia Anexo I do refereido Edital" para pagamento dos serviços contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Municipio de Umarizal.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

f) Declaração de que tem capacidade instalada e quantitativo de oferta para atendimento dos procedimentos credenciados;

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
(em papel timbrado da empresa)

A empresa_____, inscrita no CNPJ, nº _____por meio de seu (sócio-gerente ou representante legal), abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°_____, vem Declarar a capacidade da prestação dos serviços que ora estou credenciando para atendimento no município de Umarizal/RN.

PROCEDIMENTOS EM _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	(Quantitativo de plantões)

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

g) Declaração de Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

A Empresa/prossional ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal, abaixo firmado, solicita o seu credenciamento junto a CHAMADA PÚBLICA Nº. _____.
Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

6.3 – Outras exigências contidas no Termo de Referencia Anexo I do edital.
6.4. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.
6.5. Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Licitação, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

VII – DA ANALISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão de Licitação analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.
7.2. As requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA serão consideradas inabilitadas.
7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial (**www.diariooficial.com.br/femurn**)

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações caberá recurso.

8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigida a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta chamada pública, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura de Umarizal/RN e solicitados através do e-mail **licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com**, em Documento informando a especialidade do serviço ao qual está se candidatando

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final da chamada pública poderá ocorrer no prazo mínimo de 03(três) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DO CONTRATO

11.1. A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com a(s) requerente(s) considerada(s) habilitada(s) e apta(s).

11.2. Se houver mais entidades habilitadas de que a demanda oferecida, utilizar-se-á o critério de Ordem Cronológica de Credenciamento para a escolha dos selecionados.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1–

13.1. Fica reservado ao Município de Umarizal/RN a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente Chamada Pública, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XIV – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Umarizal/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Umarizal/RN, 25 de Janeiro de 2021.

Jarlene Barbosa de Menezes

Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente **TERMO DE REFERENCIA** tem a finalidade contratar empresa especializada na prestação de serviços de Plantões Médicos Médicos no âmbito do Município de Umarizal RN.

1.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de prestação de Serviços de Plantão Médicos Clinico Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 horas -Sextas feiras	PLANTÃO	53 - SEXTAS	R$ 1.166,06	R$ 61.801,18
02	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 horas -Sábado	PLANTÃO	52 – SABADOS	R$ 1.166,06	R$ 61.801,18
03	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 horas -Domingo	PLANTÃO	52 – DOMINGOS	R$ 1.166,06	R$ 61.801,18
04	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 horas -Feriados	PLANTÃO	12 – FERIADOS	R$ 1.166,06	R$ 61.801,18

Valor Total: R$ 247.204,72 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e setentga e dois centavos)

1.3 – ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADAS

Disponibilizar médicos Clinico Geral, quando solicitados, para prestarem serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Umarizal RN, para suprir as necessidades das UBS. Os médicos terão que estarem em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina

.

2. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter claramente as especificações e exigências declaradas neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN tem o objetivo disponibilizar a população serviços médicos na Atenção Primárias, através de suas Unidades Básica de Saúde, e tendo em vista, a dificuldades em contratar profissionais médicos clínicos geral por meio de concursos e processos seletivos, vem se utilizar o mecanismo da chamada publica para viabilizar a contratação desses profissionais por empresa especializada, desta forma a mesma ficará responsável pela contratação direta com os médicos, e colocá-la a disposição do município, quando solicitado.

5. DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN;

5.2 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

6.1 **– Para Empresa**:

a) Alvará de Funcionamento Atualizado;
b) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina;
c) Comprovante de quitação das anuidades com Conselho Regional de Medicina,
d) Atestado de capacidade técnica,
e) Certidão de Adimplência: FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

7.1. Só serão habilitados as empresa que atendam aos requisitos técnicos para realizar o procedimento descrito no Termo de Referência;

7.2. Apresentar a documentação exigida no Edital;

7.3. A empresa contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.4- A empresa contratada manterá todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, em compatibilidade comas condições de habilitação exigidas neste instrumento;

7.5. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada através de Prontuário Eletrônico ou manual, instalado na Unidade de Saúde do município;

7.6 - O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

7.7- - As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência;

7.8 - A base de remuneração para o procedimento descrito neste Termo de Referência se dará através da seguinte forma:

a). Os valores constantes no item 1.1 deste termo.

b). Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

7.9 – As convocações serão de acordo com a ordem cronológica de apresentação da documentação.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS PLANTÕES

8.1 – A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a empresa contratada a agenda dos Plantões, indicando o local onde cada profissional irá prestar os serviços, ou seja a UBS, bem como a carga horária e o dia dos plantões.

8.2 – Os Plantões de 12 horas serão atendidas no mínimo 20 pacientes e os 24 horas no mínimo 30 pacientes.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2 – O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3 – As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 1.1, reserva-se à PREFEITURA DE UMARIZAL o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

10. DOS RECURSOS

1.1 10.Os valores para remuneração dos plantões serão consignados no Orçamento Geral do Município nas seguintes Dotações: Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 2017 – Manut. Geral Sec. Mun. Saúde, Projeto/Atividade: 2020 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde, Natureza da 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1211 e 1001.

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de plantões mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela gestão, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes no Termo de Referência e na data da assinatura do contrato.

10.2 O prestador deverá garantir um atendimento humanizado e qualidade aos pacientes.

10.3 A Coordenação Geral, Supervisores e as Gerencias das UBS, fará o Controle,

Avaliação e Auditoria, e realizará o acompanhamento da execução dos serviços realizados.

11. NÃO PODERÃO CONTRATAR

11.1. - Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Termo;
11.2- Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
11.3- Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
11.4 - Prestadores que não tenham capacidade instalada e oferta suficiente para o atendimento SUS aos usuários do município de Umarizal;
11.5 - É vedada a participação de prestadores em consórcio;

12. DA SELEÇÃO

13.1. – Será selecionada a empresa que atender às exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão de Licitação.

13. DO CONTRATO

13.1 - O prestador selecionado será chamado para assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomará conhecimento do seu teto financeiro.
13.2 - No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
13.3 - Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
13.4 - A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

14.1 O prestador contratado, deverá utilizar o Sistema de Prontuário Eletrônico ou manual, instalado na Unidade de Saúde.
14.2 A cada mês o prestador enviará relatório e Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, que será analisada pela Comissão de recebimento e Controle de prestação de serviços, que se aceito será encaminhado ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Estando o prestador selecionado apto a contratar com o município, será providenciado a assinatura do contrato de prestação de serviço.

15.2 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site **umarizal.rn.gov.br**.

15.3 A Comissão Permanente de Licitação de Umarizal/RN terá o prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado;

16. DO ORÇAMENTO

1.2 - A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos da LOA 2021, Projeto/Atividade: 2017 – Manut. Geral Sec. Mun. Saúde, Projeto/Atividade: 2020 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde, Natureza da 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1211 e 1001.

Umarizal/RN, 25 de Janeiro de 2021.

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 04/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....,

inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. _____ , que trata da seleção e futura contratação de prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de Umarizal RN, conforme Termo de Referência, ANEXO I, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal.

Umarizal/RN,_____de_____de 2021.

_____
NOME:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na_____Cidade _____– RN, inscrita no CNPJ nº_____por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°_____, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados e apresentados no Termo de Referência (Anexo I) para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes até o teto legal nos Termos da Lei 8.666/93.

Umarizal/RN,_____de_____de 2021

NOME:

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob o n. º ____, com sede à__, nº ___,_____, Umarizal/RN, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal , brasileiro, _____, residente a _____ portador da cédula de identidade n.º__, inscrito no CPF/MF sob n.º_____, e do outro lado como CONTRATADO, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, com o edital da **Chamada Pública_01/2021-CP Processo Administrativo nº 0000015/21, Recibo do TCE/RN nº___,** as clausulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de Umarizal RN, a serem prestados aos paciente que deles necessite.

1.2. Os serviços acima mencionados encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL DA CP 01/2021-CP), que originou o presente termo contratual, que passa a integrá-lo como anexo independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E O LIMITE FINANCEIRO:
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada PLANTÃO, conforme Tabela do Termo de Referencia Anexo I do Edital, independente de sua transcrição, e limitado ao valor estimado de R$ xxxxxxxx (xxxxxx) mensal, com um valor global para o período de 12 (doze) meses de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:
3.1. Os valores estipulados na Cláusula 2ª serão reajustados de acordo com Justiticativa plausível apresentada pela Contratada, devendo ser avaliada a sua executibilidade pela Autoridade Competente, obedecendo os termos da Lei 8.666/93 e demais Leis
Parágrafo Único - Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário à apresentação de memorial do cálculo definindo o novo valor a ser pago.

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
I - O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA 5ª - DO ADITAMENTO:
5.1. Mediante Termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, as partes contratadas poderão fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço unitário.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços referidos na Cláusula 1ª serão executados pela CONTRATADA no Município de Umarizal/RN.

CLÁUSULA 7ª - NORMAS GERAIS:
7.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais vinculados ao CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:
1 - O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
3 - O profissional autônomo que presta serviço ao CONTRATADO; e
4 - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3, é admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar serviço.

Parágrafo Segundo - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo.
Parágrafo Quarto – O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissionais empregados ou preposto, em razão da execução deste termo.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1. São obrigações da CONTRATANTE.
a) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, de acordo com o especificado neste Termo;
d) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados,
e) Advertir o CONTRATADO, em caso de identificação de alguma irregularidade, e persistindo, puni-lo com a rescisão contratual;
f) Receber e analisar no prazo previsto na Cláusula 4ª deste Termo, as faturas dos serviços executados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
9.1. São obrigações do CONTRATADO.
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
c)Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo- se sempre a qualidade na prestação de serviços;
d) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

e) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
f) Facilitar ao CONTRATANTE, através da sua equipe de auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;
g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa impedir a realização dos serviços contratados;
h) Exigir dos seus funcionários, as devidas qualificações técnicas necessárias para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES CIVIS DO CONTRATADO:
10.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11.1. A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos Receita de Imposto e trans.-saúde

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
1.3 12.1. As despesas decorrentes deste Termo Contrato serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2017 – Manut. Geral Sec. Mun. Saúde, Projeto/Atividade: 2020 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde, Natureza da 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1211 e 1001.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:
13.1. A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em__ de _____de_____.
Parágrafo Único - O prazo estipulado nesta Cláusula poderá ser prorrogado mediante a celebração de aditamento.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES:
15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
15.2 – O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
15.3 – As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no

percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
15.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à PMSGA o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
15.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
15.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:
16.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as especificadas a seguirem.
Pela CONTRATANTE:
a) o não cumprimento pelo CONTRATADO das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
b) o atraso pelo CONTRATADO, por mais de 5 (cinco) dias, no início da execução dos serviços contratados;
c) a interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa;
d) caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência, liquidação extrajudicial ou encerramento fiscal das suas atividades;
e) caso o CONTRATADO ceda, transfira ou sub-contrate, sem a permissibilidade da CONTRATANTE, dos serviços a ele contratados.

Pelo CONTRATADO:
a) o não cumprimento pela CONTRATANTE das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
b) o atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos serviços executados.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) O contratado ficará obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da chamada pública.
b) O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será efetuado pela Secretaria de Saúde, que designará servidor.

CLÁUSULA 19 – DO FORO:
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Umarizal - RN, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
19.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Umarizal/RN, em_____de_____de 2021.

Prefeito Municipal
P/ CONTRATRANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA